ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:
1.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI 13.709/18), NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1. São requisitos desta contratação:
3.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.
3.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS
4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 O prazo de validade do contrato será de **18 (dezoito) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
4.3 O serviço deverá ocorrer em até **12 (doze) meses**, com início a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento e suas etapas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC, sito a Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho/SC.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI 13.709/18), NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC	SERVIÇO	01	R$ 26.000,00
			TOTAL GERAL	**R$ 26.000,00**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
6.1 Valor estimado para esta contratação é de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1 A pesquisa de preços foi realizada através de pesquisa com Fornecedores (orçamento).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.1 A implementação da LGPD é obrigatória, em especial, para estabelecer os limites do seu regramento com a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à informação – LAI no setor público. Importa destacar que, além das consequências pelo descumprimento e possibilidade de responsabilização do agente público, os Tribunais de contas do país, têm analisado na dimensão i-Gov TI do Índice de Efetividade da Gestão

Municipal - IEGM) a proteção dos dados pessoais e documentação de resposta a incidentes dos municípios como um dos fatores para aprovação de contas. Tal cenário denota a obrigatoriedade e necessidade do cumprimento desta Lei por parte do Município.
Etapas da consultoria para implementação 1. Planejamento e Sensibilização 2. Mapeamento | inventário de dados 3. Diagnóstico e Plano de ação 4. Implementação das Ações aprovadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
9.1.1 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado nessa contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 ETAPA 1: Planejamento e Sensibilização
Nesta etapa faremos o planejamento dos trabalhos, em conjunto com o município, de forma a estabelecer um plano exequível e acordado entre as partes, mantendo o horizonte de prazo conforme estabelecido em lei. As seguintes atividades principais deverão ser executadas pela contratada:
a) Planejar e elaborar estrutura, escopo e plano de trabalho detalhadamente, com o modelo de gerenciamento e priorização inicial dos trabalhos.
b) Compor a equipe do projeto, Comitê de LGPD e Encarregado de dados: Organização e atribuições de cada um, produtos a serem entregues e respectivos prazos.
c) Definir os setores e pessoas chaves para fins de levantamento de dados.
d) Definir a metodologia a ser usada na elaboração do projeto.
e) Planejar ações de mudança cultural, tais como: comunicação, treinamento, conscientização e capacitação no tema privacidade e proteção de dados pessoais.
f) Realizar sensibilização com os envolvidos (presencial, até 5 eventos, em um dia) no início do trabalho e, ao final (um evento para alta gestão).
g) Orientar e acompanhar as reuniões periódicas do comitê, para desenvolver o mapeamento dos dados e construção do Plano de Ação de Adequação (participação presencial ou remota nas reuniões do Comitê).

ETAPA 2: INVENTÁRIO E MAPEAMENTO: Esta etapa consiste na verificação e mapeamento do ambiente de dados pessoais, com análise do grau de conformidade com a LGPD, com as seguintes atividades:
a) Realizar o mapeamento geral (diagnóstico) do ambiente às novas regulamentações de Proteção de Dados Pessoais, com análise do cenário atual (processos, tecnologias, gestão, políticas, normas e procedimentos) e recomendações de melhorias gerais a serem promovidas.
b) Identificar quais dados pessoais são utilizados em cada processo / setor e no sistema, documentar o fluxo dos dados, infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, órgãos reguladores etc), ciclo de vida da informação e controles de consentimento do titular, e riscos envolvidos.

ETAPA 3: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES: Após o mapeamento deve ser emitido um documento contendo as não conformidades e análise de riscos no tratamento de dados pessoais e sistemas, além de um plano de ações para solucionar cada uma destas lacunas (gaps):
a) Elaborar mapa de riscos e plano de ações para atender as não conformidades identificadas, considerando Processos, Pessoas e Tecnologia;
b) Identificar os desvios e riscos considerando a LGPD, LAI e regras afins;
c) Indicar as adaptações em contratos, termos de uso e políticas de privacidade;

d) Elaborar lista dos processos e documentos que precisam ser criados e/ou atualizados (para adequação à nova regulamentação);
e) Elaborar relatório das recomendações de medidas de segurança de informação, referentes aos sistemas implementados.

ETAPA 4: IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES: Etapa em que serão implementadas as ações para atender as novas regulamentações considerando mapeamento e planejamento aprovado, com adequação do sistema e abrangendo a elaboração de um marco legal de governança para o município:
a) Aviso de Privacidade e de Cookies para o site (definição dos canais de comunicação);
b) Política de Privacidade interno (Cartilha de proteção de dados);
c) Política de Segurança da Informação e de Resposta a Incidentes;
d) Normas e Procedimentos de Guarda e Descarte Seguro;
e) Normas e Procedimentos para Atendimento ao Titular de Dados;
f) Relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
g) Termos e cláusulas contratuais;
h) Apresentação e aprovação do documento final da Comissão da LGPD.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.
13.2 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

14.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal n° 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei n° 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 08 de agosto de 2025.

Gabriela Barbara de Miranda;
Daiana Bertotti;
Renata Amazonas;
Tiago Ronaldo Fedrigo;
Felipe Giacometti;
Rejane Maria Provensi.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
Felipe Giacometti
•••.782.839-••
Data: 08/08/2025 13:07
Ciga